LEI ORDINÁRIA Nº 466

de 21 de outubro de 2003

"Acrescenta o § 2° ao Artigo 4° da Lei n° 407/02, de 20 de março de 2002, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica acrescido o § 2° ao Artigo 4° da Lei Municipal n° 407/02, de 20 de março de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°.. *.....*

1°. *.....*

2°.

O prazo deste artigo, na eventualidade de convênio para Ações de Saúde, poderão ter duração correspondente ao respectivo convênio

Art. 2°..

Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 21 de Outubro de 2003.

JOÃO CARLOS KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em